



Assinado digitalmente por
Manuel Gil Ferreira Silva
Data: 2022.04.28 11:01:15
GMT +0100
Motivo: Não repudição

Assinado digitalmente por
Ana Sofia Carvalho
Data: 2022.04.27 16:14:22
GMT +0100
Motivo: Não repudição

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
Unidade Orgânica 2

Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribunais.org.pt

Processo: 1855/21.0BEPRT	Ação administrativa	N/Referência: 008083095 Data: 27-04-2022
Autor: SNF – SINDICATO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS Réu: UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E.P.E.		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que, nos autos de ação administrativa acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, **CITADOS**, para, querendo, no **PRAZO de 15 dias** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo pedido consiste em:

- a) Declarar-se a nulidade do ato impugnado [oferta de emprego para postos de trabalho com o conteúdo funcional descrito no Decreto-Lei n.º 108/2017 de 30 de Agosto, aberta por deliberação de 31 de Março de 2021 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.], por violação do regime legal da carreira farmacêutica implementada pelo Decreto-Lei n.º 108/2017 de 30 de Agosto, bem como o Acordo Coletivo publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 42, 15/11/2018;
- b) Caso assim não se entenda, declarar-se a mera anulabilidade do mesmo;
- c) E, em qualquer dos casos, serem anulados todos os atos subsequentes à publicação da referida oferta de emprego;
- d) Condenar a entidade demandada a praticar o ato administrativo devido, a saber, a oferta de emprego para postos de trabalho com o conteúdo funcional descrito no Decreto-Lei n.º 108/2017 de 30 de Agosto, para farmacêuticos especialistas integrados na carreira farmacêutica nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2017 de 30 de Agosto.

Os contrainteressados que como tal se constituam serão citados para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contestarem a ação acima referida.

Os prazos indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de Agosto.

A CITAR/Contrainteressados:

Ainhoa Teresa Cardoso Coelho
Ana Filipa Trindade Tavares Caldeira Tomatas Mouro Mata
Ana Isabel Miranda dos Santos
Ana Maria Duarte Remígio
Carla Sofia das Dores Catalão
Carolina Isabel Rodrigues Lopes
Daniela Filipa Ribeiro Brás
Gustavo de Melo Trovão
Inês Ferreira Dias
Ivo Isidoro Prata
Joana Alexandra Marques Ferreira Alves



Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto
Unidade Orgânica 2

Rua Duque da Terceira, 331,333,335,339 - 4000-537, Porto, Telefone: 225198400 Fax: 225198499 Email: porto.taf@tribunais.org.pt

João Emílio Pires Cardoso

Maria Mira Santana Marques

Mariana Isabel Brás Antunes

Mónica Tenreiro Carona

Patrícia Isabel Realinho dos Santos

Raquel Sofia Martins Miranda

Rosa Maria Matias Serrão Roma

Sara da Conceição Bento Maroco Rosado

A Juíza de Direito,
Ana Sofia Carvalho

O Oficial de Justiça,
Gil Silva